MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE, e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA PEGORARO, inscrita no CNPJ 63.010.234/0001-30 representada por Sergio Jose Tormen, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, formalizam o presente Termo de Permissão de Uso, vinculado ao Chamamento Público nº 290/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Descrição: ITEM 06 PERFURADOR DE SOLO - BROCA 12
Patrimônio: 10650

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

A permissão é administrativa, gratuita, precária, personalíssima, intransferível e revogável. O bem será utilizado exclusivamente para as finalidades previstas no Edital e no Plano de Utilização aprovado, sem direito adquirido à permanência no uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A permissão vigorará por 12 meses contados da assinatura e poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e atendimento dos requisitos do Edital e do Decreto Municipal nº 119/2026, observado o prazo total máximo de 48 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE GUARDA

Endereço: Linha Pegoraro, Interior – Águas de Chapecó/SC
A alteração do local dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA cumprirá integralmente a Lei Municipal nº 2.250/2026, o Decreto Municipal nº 119/2026, o Edital, o Plano de Utilização e este Termo, cabendo-lhe, em especial, guardar e conservar o bem, custear sua operação e manutenção, disponibilizar operador habilitado ou capacitado, manter os registros e relatórios, permitir a fiscalização, comunicar ocorrências, responder pelos danos e devolver o equipamento quando exigível. É vedada a cessão, transferência, subpermissão, locação ou entrega do equipamento a terceiros, bem como sua utilização para finalidade diversa, sua alteração estrutural ou retirada do Município sem autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO, DOS RELATÓRIOS E DA FISCALIZAÇÃO

O atendimento observará os critérios objetivos e impessoais do Plano de Utilização, sem restrição injustificada aos associados ou cooperados. A PERMISSIONÁRIA apresentará os relatórios trimestrais previstos no Edital e permitirá inspeções, auditorias e vistorias a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

O uso poderá ser suspenso cautelarmente nas hipóteses de risco previstas no Edital. A permissão poderá ser revogada por interesse público ou rescindida por descumprimento das obrigações,

observados a motivação, a comunicação e o direito de manifestação previstos no Edital e no Decreto Municipal nº 119/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO E DO RESSARCIMENTO

Encerrada, revogada ou rescindida a permissão, a PERMISSIONÁRIA devolverá o equipamento no prazo fixado pelo Município, mediante vistoria e conferência. Danos, ausência de acessórios, uso indevido ou desgaste incompatível com a utilização regular sujeitarão a PERMISSIONÁRIA ao ressarcimento integral dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato deste Termo e de suas alterações será publicado no meio oficial. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.

Águas de Chapecó, 20 de outubro de 2026.

OSCAR BARELA :14189925934
Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2026.10.20 11:23:22 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO

Sergio Jose Tormen
ENTIDADE PERMISSIONÁRIA
- Representante legal

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)